

Freguesia de Viseu

**Ata número 8 - reunião ordinária da Junta
de Freguesia da Freguesia de Viseu,
realizada no dia quatro de fevereiro de
2026**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no edifício Sede, sito na Rua Cimo de Vila, Solar dos Peixotos - Viseu e no Salão Nobre destinado ao efeito, reuniu a Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu, com a presença dos seguintes elementos:-----

Nuno Bico, Presidente; Maria José Costa; José Pedro Gomes; Alberto Costa; Andreia Parente Coelho; Renato Soeiro e Fernanda Almeida, Vogais.-----

Abertura - Constatada a existência de quórum, foi, pelo Senhor Presidente, quando eram dezoito horas, declarada aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um – Informações, leitura e aprovação da ata da reunião anterior;-----

Ponto dois – Gestão corrente da Freguesia;-----

Ponto três – Outros assuntos. -----

Ponto um - Informações, leitura e aprovação da ata da reunião anterior-----

Aprovação da ata da reunião anterior – Lida a ata da reunião ordinária de vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e seis, foi submetida à consideração do Executivo da Junta de Freguesia.-----

Após votação, a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

E, para efeitos do disposto no artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhe a devida publicidade.-----

Representações Institucionais – O Senhor Presidente solicitou o uso da palavra para referir que a Freguesia de Viseu esteve representada em vários eventos que decorreram nesta cidade, nomeadamente, na inauguração da empresa Rodda, reunião com a Associação Mover Viseu, boas vindas ao Comandante do R14, reunião com a Associação Orfeão, Mercado Dão – Vinhos de Inverno, Reunião com a Ass. de Pais e Encarregados de Educação. -----

Ponto dois – Gestão corrente da Freguesia-----

Outono Quente, 15.ª edição – Foi presente a este executivo um email da Zunzum Associação Cultural, através do qual é solicitada a colaboração desta junta no evento “Outono Quente”, que se irá realizar entre os dias 2 a 5 de outubro do corrente ano, concretamente no que respeita ao apoio logístico para o transporte de boticas e cadeiras para o Parque Aquilino Ribeiro.-----

Após apreciação do pedido, foi por este executivo deliberado aceder ao solicitando, tanto com o transporte para o Parque Aquilino Ribeiro de boticas, como de cadeiras (10 cadeiras para os artistas e cerca de 250 para o público). -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Proposta de alteração do prestador de serviços de contabilidade e adjudicação de serviços de contabilidade pública – O Senhor Tesoureiro apresentou proposta de alteração do prestador de serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de Viseu e adjudicação de serviços de contabilidade pública, referindo que a mesma decorre da deliberação tomada em reunião anterior do Executivo, relativa ao reforço do modelo de contabilidade da Junta de Freguesia de Viseu e à adequação dos meios técnicos, no âmbito do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). -----

Foi referido que a evolução da atividade da Junta e o enquadramento no regime aplicável às pequenas entidades justificam a necessidade de assegurar um modelo de contabilidade mais exigente, integrando, para além da vertente orçamental, as componentes de contabilidade financeira e de gestão, o que implica a afetação de meios técnicos especializados. -----

Nesse sentido, foi proposta a contratação de um Contabilista Certificado, com formação e experiência em contabilidade pública, tendo como objeto do contrato, designadamente: -----

- a consultoria e acompanhamento da contabilidade orçamental; -----
- o apoio na execução dos procedimentos de contratação pública; -----
- a otimização dos procedimentos existentes de realização da despesa pública, no âmbito do SNC-AP; -----

• o apoio à implementação da contabilidade financeira, incluindo a elaboração do balanço inicial e a definição de procedimentos internos de registo contabilístico. -----

Foi ainda referido que se propõe a adjudicação dos referidos serviços à sociedade Fernando Amaro, Consultores, Lda., pelo valor mensal de 500,00 € (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se o curriculum vitae do profissional e a respetiva proposta técnica e financeira anexos à presente ata, para todos os efeitos legais. -----

Após apreciação e discussão, o Executivo deliberou aprovar a alteração do prestador de serviços de contabilidade e a adjudicação dos serviços de contabilidade pública, nos termos apresentados, dando seguimento à prática dos atos administrativos necessários à formalização da contratação. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Proposta de realização e adjudicação de auditoria às contas da Junta de Freguesia – O Senhor Tesoureiro apresentou proposta no sentido da realização e adjudicação de uma auditoria às contas da Junta de Freguesia de Viseu, incidindo sobre o período compreendido entre 2021 e 2025 (último mandato). -----

Foi referido que a auditoria tem como objetivo reforçar a transparência, a boa governação e a credibilidade institucional da Junta de Freguesia, bem como assegurar a conformidade dos procedimentos adotados, assumindo particular relevância no contexto de evolução do volume de despesa e de reforço das exigências contabilísticas. Foi ainda esclarecido que o objeto do contrato compreende, designadamente: a análise da contabilidade orçamental, incluindo a execução da receita e da despesa e a prestação de contas; a análise dos procedimentos de contratação pública, com verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Nesse sentido, foi proposta a adjudicação da auditoria à sociedade Fernando Amaro, Consultores, Lda., pelo valor global de 3.000,00 € (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com uma duração prevista de cinco meses, a decorrer entre fevereiro de 2026 e junho de 2026, conforme condições constantes da proposta anexa à presente ata.

Após apreciação e discussão, o Executivo deliberou aprovar a realização da auditoria e a sua adjudicação, nos termos apresentados, dando seguimento à prática dos atos

administrativos necessários à formalização do respetivo contrato. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta. -----

Auto de Notícia – Aplicação de Coima –Presente à reunião esteve o Auto de Notícia com o NPP 29959/2026, que tem como interveniente/infrator, Carolina Salgado de Oliveira, residente em Viseu e detentora de canídeo presente na via pública sem acompanhamento da sua detentora. Esta infração é passível, ao abrigo do Decreto-Lei 314/03, de aplicação de coima cujo valor mínimo é de vinte e cinco euros, podendo atingir o valor máximo de três mil setecentos e quarenta euros.-----

Este executivo deliberou, por unanimidade, e em face do regime jurídico aplicável, que determina ser a Junta de Freguesia de Viseu a entidade com competência material e territorial, promover pela abertura do respetivo procedimento de contraordenação e possível aplicação da coima relativa à infração atrás descrita e mencionada no Auto de Notícia que, para os devidos efeitos, aqui se dá por integralmente reproduzido.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Proposta de aquisição e adjudicação de equipamentos informáticos para apoio ao funcionamento do Executivo da Junta de Freguesia - Relativamente a esta proposta, foi referido que, para o efeito, foram solicitados orçamentos a três entidades, designadamente UPTCHBOX, Lda., Paginadoze – Soluções Informáticas Unipessoal, Lda., e WSIS Informática. -----

Após análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que a proposta constante do orçamento anexo à presente ata apresenta um valor global inferior às restantes, garantindo, simultaneamente, a adequação técnica dos equipamentos às necessidades do Executivo. -----

Nesse sentido, foi proposta a aquisição de quatro computadores portáteis, destinados ao apoio ao funcionamento do Executivo, bem como a adjudicação da respetiva aquisição à entidade proponente do orçamento anexo, por ser a proposta economicamente mais vantajosa, nos termos legais aplicáveis. Após apreciação e discussão, o Executivo deliberou aprovar a aquisição dos referidos equipamentos informáticos e a adjudicação nos termos apresentados. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta. -----

Prestação de serviços de limpeza dos polidesportivos - abertura de procedimento -

Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, o Executivo deliberou não proceder, nesta fase, à abertura do respetivo procedimento, tendo em conta a necessidade de aguardar a aprovação, pela Assembleia de Freguesia, da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos legais aplicáveis. -----

Não obstante, e com vista à adequada preparação de um eventual procedimento futuro, o Executivo deliberou solicitar a um conjunto de empresas, a título meramente preparatório e sem qualquer compromisso, o envio da seguinte documentação: Certidão permanente do registo comercial, válida; comprovativo de registo do beneficiário efetivo (RCBE), atualizado. -----

Foi expressamente consignado que o referido pedido tem como único objetivo a verificação prévia dos requisitos legais habitualmente exigidos em sede de procedimentos de contratação pública, não constituindo convite à apresentação de proposta, compromisso de adjudicação ou garantia de abertura do procedimento, ficando qualquer decisão futura dependente das deliberações legalmente necessárias.

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Ponto três – Outros assuntos-----

Tendo a devida autorização do executivo, foram apresentados, neste ponto da ordem de trabalhos, os assuntos que se seguem e que não se encontravam previstos na Convocatória desta reunião:-----

Apoio para as bolsas de estudo – Após apreciação do enquadramento constante do Regulamento n.º 1097-A/2022 do Município de Viseu, relativo à atribuição de bolsas de estudo para o ensino superior, foi por este executivo constatado que existem alunos que, apesar de reunirem os requisitos de elegibilidade e os critérios de atribuição de bolsas de estudo fixados naquele regulamento, podem não vir a beneficiar do apoio por insuficiência de dotação orçamental. -----

Assim, foi deliberado que uma parte do orçamento da Junta de Freguesia poderá vir a destinado à atribuição de bolsas de estudo aos alunos a quem não tenha sido concedida a referida bolsa por insuficiência da dotação orçamental, desde que residentes na Freguesia de Viseu. De qualquer forma, uma decisão definitiva apenas será tomada

numa próxima reunião de executivo. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta. -----

Regulamento do Mercado Indo Eu - Presente à reunião esteve o Projeto de Regulamento do Mercado Indo Eu, elaborado por este executivo e que visa disciplinar o funcionamento e organização daquele mercado. -----

Após apreciação, foi por este executivo decidido que o mesmo terá também sujeito a aprovação por parte da assembleia de freguesia, o que se irá diligenciar. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Balsa Nova – Foi deliberado por este executivo que, em conjunto com a Camara Municipal, em moldes ainda a decidir, irá ser feita a vedação desta instituição, para garantir, desde logo, a segurança das crianças que a frequentam. -----

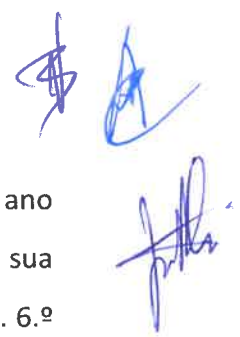
Procissão Sr. Dos Passos – Na Igreja de S. Miguel, por causa da tempestade, partiram-se várias telhas, o que importou num prejuízo de cerca de 350 euros. Assim sendo, e numa tentativa de dar apoio financeiro a tal situação, foi pedida a apresentação do documento comprovativo da despesa realizada, designadamente fatura ou recibo, por se tratar de um encargo cuja validação exige suporte documental bastante. Donde resulta que, ficaremos à espera da receção do documento e numa próxima reunião será tomada a decisão. -----

Contratos de Delegação de Competências e Acordos de Execução a estabelecer entre a Junta de Freguesia e a Camara Municipal - No uso da competência prevista na alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o executivo da Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu deliberou solicitar à Assembleia de freguesia, autorização para celebrar e denunciar contratos de delegação de competências e acordos de execução com a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g) do nº 1 a do artigo 9º do supramencionado diploma legal. -----

Esta autorização assumirá, assim, um carácter "genérico" e vinculativo e produzirá efeitos durante o período do mandato em curso, de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e cinco. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta. -----

Autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais – Considerando que: l.



A autorização de despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a autorização prévia por parte do órgão deliberativo da Freguesia; II. Por outro lado, o n.º 1 concatenado com o n.º 6 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, condiciona a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargos plurianuais a prévia autorização do órgão deliberativo da autarquia, salvo quando estas resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos [ou seja, € 99.759,47, nos termos do Regulamento (CE) n.º 2866/98 do Conselho, de 31 de Dezembro] em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; III. Do acima exposto resulta que o disposto na alínea c) do n.º 1 art. 6.º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso não é inteiramente coincidente com o previsto no n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, porquanto, contrariamente ao primeiro, este último normativo dispensa mesmo a exigência de autorização prévia quando a despesa não exceda € 99.759,47 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; IV. A Administração Pública está, nos termos do art. 5.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, vinculada ao princípio da boa administração, devendo pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, organizando-se de forma desburocratizada; V. Está, por outro lado, vinculada pelo princípio da legalidade ao estrito cumprimento das regras aplicáveis em matéria financeira, mormente em matéria de compromissos e pagamentos, e de contratação pública; Nesta conformidade, afigura-se adequado que, posto que garantida a regularidade financeira da despesa, a legalidade do procedimento de contratação e a transparência dos encargos assumidos pela autarquia, possa o órgão executivo da Freguesia assumir encargos plurianuais desde que respeitadas as exigências enunciadas no n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e que correspondem à solução pacificamente adotada em toda a Administração Local. Face ao exposto propõe-se que a Assembleia de Freguesia de Viseu delibere, de harmonia com

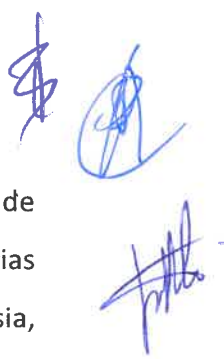
o previsto na alínea d] do n.º 1 do artigo 6º e n.º 4 do artigo 16º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro [LCPA], e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conceder autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: a] Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano [PPI / PAM]; b] Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas; c] Resultem de despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de bens e serviços destinados ao funcionamento da Junta de Freguesia e à utilização nos Equipamentos e Edifícios da Freguesia. 2. Os encargos com cada uma destas despesas não podem exceder o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. 3. Deve ser presente às sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo desta autorização prévia genérica concedida, cuja despesa seja acima de 5.000 € [cinco mil euros], podendo esta informação ser compilada na informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia, prevista na alínea e) do n.º 2 do art. 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 4. Que a presente deliberação produza efeitos a partir do dia seguinte àquele em que seja tomada, cessando a sua vigência, porém, com o termo do mandato. -----

Após apreciação e discussão, o Executivo deliberou aprovar este ponto. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta. -----

Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais e conseqüente repartição de encargos para os anos de 2026, 2027 e 2028 no âmbito do procedimento de Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes e de Serviços de Limpeza dos Espaços Públicos, Sargetas e Sumidouros - -----

Considerando que: a] De acordo com a alínea b], do artigo 3º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro [LCPA – Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso], entende-se por «Compromissos plurianuais», os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. b] Dispõe a alínea c], do artigo 6º, n.º 1, da LCPA, que: A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma



jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita a autorização prévia: [...] d) Da assembleia de freguesia, quando estejam em causa freguesias. [...]. c) O n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual, dispõe que no caso da entidade adjudicante ser uma autarquia local ou entidade equiparada, sujeita a tutela administrativa, a portaria a que se refere o n.º 1 [a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, (...), não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro (...)], é substituída por autorização do respetivo órgão deliberativo. d] Dispõe o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida em momento contemporâneo ou após a aprovação das Grandes Opções do Plano. e] A Junta de Freguesia de Viseu, no decorrer da sua atividade, tem a necessidade de efetuar a contratação de locação/aquisição de bens móveis, aquisição de serviços, bem como a contratação de empreitadas de obras públicas que, em alguns casos, têm uma natureza plurianual, com efeitos económicos e financeiros em mais do que um período económico. f] Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, cabe à Assembleia de Freguesia a autorização relativa à assunção de compromissos plurianuais por parte da Junta de Freguesia. 2 ASSIM, PROPOMOS a aprovação e subordinação à decisão da Assembleia de Freguesia de Viseu: 1. Da decisão de autorização, nos termos e para os efeitos da alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual, de assunção dos compromissos plurianuais, para os períodos económicos de 2027 e 2028, no âmbito da abertura do procedimento de Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes e de Serviços de Limpeza dos Espaços Públicos, Sargetas e Sumidouros. 2. Os compromissos futuros previstos para o procedimento referido são: a. Período Económico: 2027 – 177.120,00 € [12 meses] b.

Período Económico: 2028 – 73.800,00 € [5 meses]. -----

Após apreciação e discussão, o Executivo deliberou aprovar este ponto. -----

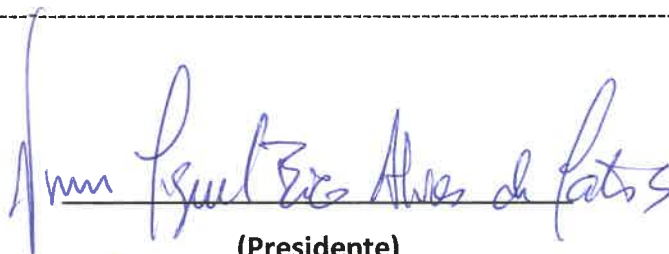
Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta. -----

Assembleia de Freguesia – Este executivo propõe que a próxima sessão da Assembleia de Freguesia possa vir a ter lugar no dia 12 de fevereiro. -----

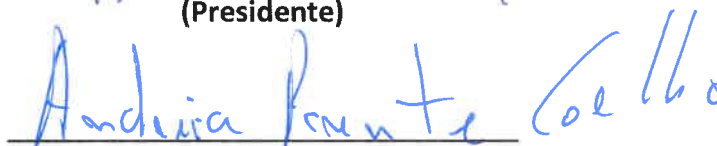
Será uma sessão extraordinária e esta proposta far-se-á chegar ao Senhor Presidente da Assembleia, com a seguinte ordem de trabalhos: Regulamento do Mercado Indo Eu; Autorização para celebrar e denunciar contratos de delegação de competências e acordos de execução com a câmara municipal; Autorização para celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da Freguesia, autorização genérica; Autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais; Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais e consequente repartição de encargos para os anos de 2026, 2027 e 2028 no âmbito do procedimento de Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes e de Serviços de Limpeza dos Espaços Públicos, Sargetas e Sumidouros. -----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta. -----

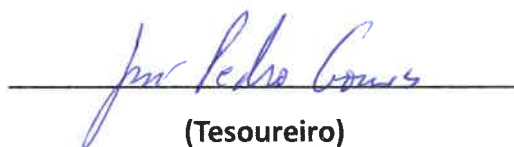
Encerramento - E não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, quando eram 21 horas, dela se lavrando esta ata. Que eu, Andreia Parente Coelho, a redigi e subscrevi.-----



(Presidente)



(Secretária)



(Tesoureiro)